



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3217 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA
AJUIZAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL,
COM O OBJETIVO DE IMPEDIR A
TRANSFERÊNCIA DA EXPLORAÇÃO DO
TERMINAL PORTUÁRIO DA ILHA
GUAÍBA DA EMPRESA MINERAÇÕES
BRASILEIRAS REUNIDAS- MBR , EM
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Inexigível de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, V da Lei n.º 8.666/93, para a Contratação de Escritório de Advocacia para ajuizamento de medida judicial, com o objetivo de impedir a transferência da exploração do Terminal Portuário da Ilha Guaíba da Empresa Minerações Brasileiras Reunidas- MBR para a empresa Vale S/A, conforme justificativa devidamente demonstrada através de Ofício n.º 276/2014/PMM/PGM e Projeto Básico, constante no Processo Administrativo n.º 5583/2014 pela empresa **VALTER XAVIER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito na OAB/DF sob o n.º 1774/2010, com sede na SHIS-QL 03, conjunto 06, casa 23, lago sul-Brasília DF- CEP:71605-260 neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato, constante do **Processo Administrativo n.º 5583/2014**, concernente a **Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2014**.

Art. 2.º - Dá-se ao presente termo o preço total de **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais), a ser pago da seguinte forma:

- A) **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) para o ajuizamento da ação, logo após a assinatura do contrato;
- B) **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), somente em caso de êxito na obtenção de tutela antecipada, a ser pago em até 30(trinta) dias após a publicação da decisão;
- C) **R\$ 520.000,00** (Quinhentos e vinte mil reais) somente em caso de êxito da demanda, a ser pago em três parcelas iguais e sucessivas, a primeira em trinta dias após o trânsito em julgado da sentença ou acórdão e as outras duas em igual dia dos meses subsequentes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de Junho de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito